



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E A EMPRESA G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Mato Grosso, com sede na Alameda Aníbal Molina, s/n, Bairro: Ponte Nova, na cidade de Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0033-02, neste ato representada pelo Senhor **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, matrícula funcional nº 1354613, Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração do Ministério da Agricultura e Pecuária, designado pela Portaria nº 568 de 15 de maio de 2024, publicada no DOU nº 94, Seção 2 de 16 de maio de 2024, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Ministerial nº 557, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no DOU nº 30 de 09 de fevereiro de 2023, Seção 1, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.744.139/0001-51, sediada no SAAN, Quadra 02, Lotes 1130 e 1140, s/n, Bairro Zonta Industrial, Brasília - DF, CEP: 70632-220, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Sr. Guilherme Leite Castello Branco**, administrador conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21024.003702/2023-41**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 05/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **05/12/2024 a 04/12/2025**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 111.386,52 (cento e onze mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) mensal**, perfazendo o valor anual de **R\$ 1.336.638,24 (um milhão e trezentos e trinta e seis mil e seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)**.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Postos de Auxiliar Operacional Administrativo	21	R\$ 5.304,12	R\$ 111.386,52	R\$ 1.336.638,24

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130077

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 168953

Elemento de Despesa: 339037-01

PI: OPERASFASS (CAD E DDR)

Gestão/Unidade: 130077

Fonte: 1000000000

Elemento de Despesa: 339037

PI: SUASSASDA (DDA)

Gestão/Unidade: 130077
Fonte: 1000000000
Elemento de Despesa: 339037-01
PI: ISPAMIMAL (**SIPOA**)

Gestão/Unidade: 130077
Fonte: 1000000000 / 3052000246
Elemento de Despesa: 339037
PI: INSPROVEG (**SIPOV**)

Gestão/Unidade: 130077
Fonte: 1000000000 / 3052000246
Elemento de Despesa: 339037
PI: PREVIANIMAL e INSUPEC (**SISA**)

Gestão/Unidade: 130077
Fonte: 1000000000 / 1116000000 / 1050000246 / 3052000246 / 3116000000
Programa de Trabalho: 168981
Elemento de Despesa: 339037
PI: GERENDSV (**SISV**)

Gestão/Unidade: 130077
Fonte: 1000000000
Elemento de Despesa: 339037
PI: VIGIAGROSS (**VIGIAGRO**)

PO 000F - Gestão e Manutenção
PTRES: 227378
Fonte: 1000
Elemento de Despesa: 339037 (**MDA**)

UGR: 580023
FONTE: 1000A0034N
PTRES: 236819
PO: 0000
GND: 339037
RP: 2
PI: SFPA/MT (**PESCA**)

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5 % em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Fernando Magalhães Soares Pinto
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
SPOA/SE/MAPA
Representante da Contratante

Guilherme Leite Castello Branco
Dirigente
Empresa G&E Serviços Terceirizados LTDA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Leny Rosa Filho
CPF: 688.310.991-91
Superintendente Federal de Agricultura - MT
Representante da Contratante

Edna de Menezes Gonçalves
CPF: 259.571.981-53
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Leite Castello Branco, Usuário Externo**, em 13/11/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDNA DE MENEZES GONÇALVES, Usuário Externo**, em 19/11/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LENY ROSA FILHO, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Mato Grosso**, em 19/11/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 19/11/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38891505** e o código CRC **A7037D64**.